



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

TERMO DE REFERÊNCIA Processo nº 20/2025 Inexigibilidade nº 11/2025

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento de agentes políticos, por meio da participação dos vereadores Benedito Jeremias de Souza, Melanie Junqueira Maciel Alckmin, Deyvison Junior Fonseca e Luis Carlos de Souza no curso “Código de Ética e Decoro Parlamentar: Modernização e Aplicação Prática”, a ser realizado pelo Instituto Plenum Brasil, no período de 12 a 15 de agosto de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do Instituto Plenum Brasil, por inexigibilidade de licitação, visa à participação dos vereadores Benedito Jeremias de Souza, Melanie Junqueira Maciel Alckmin, Deyvison Junior Fonseca e Luis Carlos de Souza no curso “Código de Ética e Decoro Parlamentar: Modernização e Aplicação Prática”, a ser realizado no período de 12 a 15 de agosto de 2025, em Belo Horizonte/MG.

O curso possui caráter técnico e especializado, com carga horária de 18 horas, e aborda temas fundamentais para o fortalecimento da atuação parlamentar, a exemplo da conceituação e aplicação prática da ética e do decoro no exercício do mandato, funcionamento das Comissões de Ética e Decoro Parlamentar, direitos, deveres, prerrogativas e vedações dos vereadores, procedimentos disciplinares, rito de cassação e análise de jurisprudência, bem como oficinas práticas para aplicação imediata dos conteúdos.

O Instituto Plenum Brasil detém notória especialização na formação de agentes públicos, sendo referência nacional na capacitação de vereadores e servidores de Câmaras Municipais. Seu corpo docente é composto por profissionais de reconhecida qualificação, como Dr. Raphael Rodrigues, Doutor e Mestre em Direito Público pela UFMG, e Tiago Melgaço, Mestre em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade de Lisboa, ambos com ampla experiência acadêmica e prática em Direito e Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

A contratação direta encontra respaldo no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade para serviços técnicos especializados prestados por instituições de notória especialização.

Dessa forma, a participação dos parlamentares no referido curso contribuirá diretamente para o fortalecimento institucional da Câmara Municipal e para o aprimoramento das funções legislativas e de fiscalização, promovendo maior eficiência, segurança jurídica e alinhamento da atuação parlamentar aos princípios da ética e transparência no serviço público.

3. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 – Capacitação Técnica:

O curso deve oferecer abordagem aprofundada sobre ética e decoro parlamentar na administração pública municipal, com carga horária mínima de **18 horas** e emissão de certificado de conclusão aos participantes que atingirem a frequência mínima exigida. A capacitação deve contemplar temas como fundamentos de ética e moral no serviço público, disciplina do decoro parlamentar na Constituição Federal, legislação e regimento interno, direitos, deveres, prerrogativas e vedações do mandato, funcionamento e atribuições das Comissões de Ética e Decoro Parlamentar, procedimentos disciplinares, rito de cassação e análise de casos práticos e jurisprudência.

3.2 – Notória Especialização:

A instituição contratada deve possuir **notória especialização** na formação e capacitação de agentes públicos, com experiência comprovada na qualificação de vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, sendo reconhecida nacionalmente por suas atividades educacionais voltadas ao setor público.

3.3 – Instrutoria Qualificada:

O corpo docente deve ser composto por profissionais com titulação acadêmica relevante, como mestrado ou doutorado, preferencialmente na área do Direito Público ou Administração Pública, e com experiência prática na gestão pública e na atuação legislativa, assegurando a qualidade técnica e jurídica do conteúdo ministrado.

3.4 – Conteúdo Programático:

O curso deve abordar, de forma teórica e prática, os seguintes temas: conceitos aplicados de ética e moral na administração pública; disciplina do decoro parlamentar na legislação e no regimento interno; prerrogativas e vedações do mandato; funcionamento das Comissões de Ética e Decoro Parlamentar; procedimentos e prazos; aplicação das penalidades; rito de cassação de mandato; contraditório e ampla defesa; e estudos de casos com jurisprudência. A metodologia deverá incluir **atividades práticas e oficinas** para aplicação direta dos conhecimentos no contexto legislativo municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

3.5 – Comprovação:

A instituição deverá apresentar material informativo oficial, contendo a programação do curso, metodologia aplicada, qualificação dos instrutores, condições para emissão de certificados, bem como a proposta de valores e condições de pagamento, para fins de instrução do processo de contratação direta.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Curso: Código de Ética e Decoro Parlamentar: Modernização e Aplicação Prática

Participantes: Vereadores Benedito Jeremias de Souza, Melanie Junqueira Maciel Alckmin, Deyvison Junior Fonseca e Luis Carlos de Souza

Data: 12 a 15 de agosto de 2025

Local: Instituto Plenum Brasil – Rua Espírito Santo, nº 1204 – 2º andar – Centro – Belo Horizonte/MG

Carga Horária: 18 horas

Certificação: Certificado de conclusão impresso, com frequência mínima exigida de 75%

Organização: Instituto Plenum Brasil.

O curso será ministrado por profissionais de notória especialização, com abordagem teórica e prática voltada à ética e ao decoro parlamentar, abordando temas como fundamentos de ética e moral na administração pública, disciplina do decoro parlamentar na legislação e no regimento interno, direitos, deveres, prerrogativas e vedações do mandato, funcionamento e atribuições das Comissões de Ética e Decoro Parlamentar, procedimentos disciplinares, rito de cassação e análise de casos práticos e jurisprudência.

A programação inclui oficinas práticas, material didático personalizado, atividades de aplicação direta dos conteúdos e emissão de certificado de conclusão.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, conforme os dados bancários fornecidos pelo contratado. A transferência será efetuada em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do evento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Segundo consulta preliminar efetuada junto à Contabilidade, a Câmara Municipal dispõe de dotação orçamentária própria e com saldo suficiente para a presente contratação, a ser classificada na seguinte rubrica do Orçamento do exercício de 2025:

1.02.00.01.031.0100.4.0003.3.3.90.39.19- PARTICIPAÇÃO / REAL, SIMPOSIOS, CONGR.E SEMINÁRIOS- EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS

Contudo, esta informação ainda deverá ser novamente verificada e certificada pela Contabilidade da Câmara, após a instauração formal do processo de contratação.

São Tomé das Letras, 11 de agosto de 2025

Tomé Fernando Costa
Presidente